

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
 Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Protocolo: 1064556

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2024-PC/PA. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - Partes: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CGP. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.282.191/0001-79. Data da Assinatura: 19/04/2024. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias, com início em 19/04/2024 e término em 19/05/2024. Valor: R\$ 16.779,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e nove reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM "PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (DE ACORDO COM A LEI 14.133/21) E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO". Dotação Orçamentária: Gestão / Unidade: 40101; Programa de Trabalho: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 01500000001; Plano Interno: 1030008832C. Contratada: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CGP. Endereço da Contratada: Rua Fulvio Aducci, 1214,- Sala 301, Estreito – Florianópolis- SC – CEP: 88075-000. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 1064654

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024-PC/PA. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - PC/PA. Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. CNPJ nº 00.028.986/0015-03. Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores pertencentes à CONTRATANTE. Valor: R\$ 21.747,96. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 12 meses (doze meses), a contar da data da sua assinatura. Orçamento: Gestão/Unidade: 40101; Fonte de Recursos: 01500000001; Programa de Trabalho: 06.181.1510.8266; Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno: 1030008266C. Processo nº 2023/584308. Contratada: EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0015-03. Endereço: rua Antônio Barreto, nº 1260, bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP 66.060-020. Ordenadora: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Contrato nº 021/2024-PC/PA. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA PRIMMA SERVIÇOS & ASSISTÊNCIA PÓSTUMA LTDA. CNPJ nº 00.991.744/0001-15. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Valor: R\$ 620.300,00. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 12 meses (doze meses), a contar da data da sua assinatura. Orçamento: Gestão/Unidade: 40101; Fonte de Recursos: 01500000001; Programa de Trabalho: 40101.06.303.1510.8277; Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno: 1030008277C. Processo nº 2023/1054743. Contratada: PRIMMA SERVIÇOS & ASSISTÊNCIA PÓSTUMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.991.744/0001-15. Endereço: avenida Governador José Malcher, nº 1946, bairro: Nazaré, CEP 66.060-230, Belém/PA. Ordenadora: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1064874

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – PC/PA - PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CGP. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.282.191/0001-79. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM "PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (DE ACORDO COM A LEI 14.133/21) E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f". VALOR ESTIMADO: R\$ 16.779,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e nove reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Gestão / Unidade: 40101; Programa de Trabalho: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 01500000001; Plano Interno: 1030008832C. ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. FORO: Belém – Estado do Pará. DATA: 19/04/2024. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Chefe de Gabinete do Delegado Geral PC/PA.

Protocolo: 1064676

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – PC/PA
 A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 para contratação da empresa CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CGP S. Valor: R\$ 16.779,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e nove reais). Belém – Estado do Pará. DATA: 19/04/2024.
 ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO - Chefe de Gabinete do Delegado Geral PC/PA.

Protocolo: 1064677

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1364/2024-GAB/DG/AFASTAMENTO Belém, 16 de Abril de 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO, que o Servidor DPC JOSÉ ODON MUNIZ DE ARAUJO, matrícula nº 5204720, no dia 13.07.2018, solicitou sua Aposentadoria pelo processo nº 2018/316155, requer ainda seu afastamento com fundamento no art. 323 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 58 da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO, ainda os termos do processo nº 2024/317314 de 19.03.2024,

R E S O L V E:

I – Conceder, a pedido, AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, para o servidor DPC JOSÉ ODON MUNIZ DE ARAUJO, matrícula nº 5204720, sem Prejuízo da Percepção de sua Remuneração, a contar de 19.04.2024;

II – Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1064439

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material químico (Kit Reagentes para Análises Laboratoriais) para atendimento das necessidades dos Laboratórios Forense, da Sede, das Unidades Regionais e Núcleo Avançados, desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

VALOR: R\$ 46.726,32 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 18/04/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa DIMALAB ELETROINFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.743/0001-90, estabelecida à Rua Salinas, 709 – Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1064776

CONTRATO Nº 011/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material químico (Kit Reagentes para Análises Laboratoriais) para atendimento das necessidades dos Laboratórios Forense, da Sede, das Unidades Regionais e Núcleo Avançados, desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais),

VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 18/04/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - PCEPA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa FERPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78, estabelecida à Travessa Pirajá nº 1373 – Bairro: Marco – Belém/PA, CEP: 66087-490.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1064783



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.743/0001-90, estabelecida à Rua Salinas, 709 – Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365, Fone: (31) 3476-0129/ (31) 3463-4344, e-mail: vendas.dimalab@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Penido Silva, titular da Carteira de Identidade nº M-6.347.807 – SSP/MG e do CPF nº 013.491.736-73, têm ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material químico (Kit Reagentes para Análises Laboratoriais) para atendimento das necessidades dos Laboratórios Forense, da Sede, das Unidades Regionais e Núcleo Avançados, desta Polícia Científica do Pará.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente Contrato é oriundo do PAE 2023/1126339 do Pregão Eletrônico nº 90004//2024 – PCEPA, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 46.726,32** (quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme descrição do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				REG	BELÉM	TOTAL		
1	Teste rápido para detecção de hemoglobina humana, validade para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais	177207-4	UND	2000	1000	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
6	Kit PSA 3ª geração, Método Enzimaimunoensaio, tipo conjunto completo. Apresentação: testes individuais	137066-9	UND	2304	1000	3304	R\$ 9,33	R\$ 30.826,32
VALOR GLOBAL								R\$ 46.726,32

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6036/ 99100-4016

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:0134917367
Data: 2024.04.18



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



4.2. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, havendo a possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858268	339030	1030008268C	01 500 0000 01	000000	284783

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. E será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ/AS de titularidade da CONTRATADA. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do bem.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4. Na hipótese do item 7.3. o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da Nota Fiscal ou Fatura.

7.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, A CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco)



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do objeto já entregue.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o fornecimento que já foi prestado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO BEM

8.1. O bem deve ser entregue em 3 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.

8.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da Gerência de Patrimônio (GPATR), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000. (Com data e hora previamente agendados).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

9.6. Aplicar a CONTRATANTE as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

9.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

10.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Fiscal e do Suplente do Contrato, o qual será designado um servidor, como representante desta PCEPA.

11.2. Compete ao (à) Fiscal do Contrato e Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato em conformidade com o estipulado no Termo de Referência;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, edital e seus anexos;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Emitir atestado de avaliação do objeto recebido.

11.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos termos descritos no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e com as devidas justificativas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante a solicitação da CONTRATADA, os valores praticados neste contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano de vigência, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme art. 92, § 4º, da Lei 14.133/21.

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do termo de referência, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13.3. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Nos casos de atraso injustificado na execução do fornecimento ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais a CONTRATADA poderá ser penalizada:

14.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho emitido, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o saldo do empenho emitido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do Pregão Eletrônico ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção. Em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais ou de especificações do objeto.

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento;

15.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

15.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



15.3.2. Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

15.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão judicial.

15.5.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

16.3. As multas previstas no subitem 16.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

16.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

17.2. Conforme Art. 94 da Lei Federal 14.133/21 a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se dará no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 19 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
CPF 57670528249 DATA 19/04/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE PENIDO
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Dados: 2024.04.18 11:14:22
-03'00'

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA
Paulo Henrique Penido Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Pinheiro Nome: Regilane Santos Bernardino
CPF: 000.451.202-26 CPF: 015.528.242-50

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Celso da Silva Mascarenhas
REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Belém, PA, 09 de maio de 2024.
CELSON DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1071994

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024 – PCEPA PAE nº 2024/269960**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, de acordo com as suas atribuições legais, RESOLVE,
Ratificar a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Qualificação do Equipamento Gerador de Nitrogênio, fabricado pela PEAK SCIENTIFIC INSTRUMENTS LTDA, Modelo: Genius AB 3G 230V, Número de Série: 770003351 e Registro Patrimonial: 006864, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Laboratório da Polícia Científica do Pará.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.499,77 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Belém, PA, 09 de maio de 2024.
CELSON DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1072000

APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a qual ratificou o código Simas dos itens 1 e 6 do Contrato nº 008/2024 – PCEPA, celebrado junto a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.
Desta forma, o código Simas dos itens 1 e 6 do instrumento supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				REG	BELÉM	TOTAL		
1	Teste rápido para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais	132230-3	UND	2000	1000	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
6	Kit PSA 3ª geração, Método Enzimaimunoensaio, tipo conjunto completo. Apresentação: testes individuais	130793-2	UND	2304	1000	3304	R\$ 9,33	R\$ 30.826,32
VALOR GLOBAL								R\$ 46.726,32

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.
Belém/PA, 08 de maio de 2024.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1071943

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 118/2024-GAB/DG/PCEPA DE 09 DE MAIO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º, Ofício nº3521/2024-GAB/SENASP/MJ e o Processo nº2024/560345.
RESOLVE:
SUSPENDER o gozo de férias do servidor CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Perito Criminal, matrícula nº 5839653/1, no período de 01.05.2024 a 30.05.2024, concedida pela PORTARIA Nº079/24-GAB/PCEPA de 28.03.2024, publicada no DOE nº 35.764 de 01.04.2024, para posterior

gozo.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 09 de Maio de 2024.
CELSON DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1071732

OUTRAS MATÉRIAS**DESPACHO DE JULGAMENTO**

Proc.: Apuração Preliminar n.º 001/2024 – Protocolo n.º 2024/79942
Por acolher a recomendação da presidência, determino o ARQUIVAMENTO da presente Apuração Preliminar com fulcro no Art. 200, parágrafo Único da Lei 5.810/94 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, tendo em vista a falta de indícios de ilícito administrativo. Dê-se ciência, Publique-se. Registre-se. Belém/PA, 03 de maio de 2024.
JOSÉ EDUARDO SOARES DOS SANTOS - Corregedor da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1071820

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 1388/2024 – DG/CCCLIN, 08 de Maio de 2024.**

A Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando o teor da PORTARIA nº011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA nº011/2020-DG, e que a Requerente – CEMPS-BELÉM - Centro de Exames Médicos e Psicológicos EIRELLI-EPP, comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:
I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/05/2024 a 11/05/2024, da CEMPS – Centro de Exames Médicos e Psicológicos Belém-PA, CNPJ 19.958.419/0003-40, localizada na Travessa Angustura nº 3516 – Bairro - Marco, CEP 66.093-041, Belém-PA, sob a Responsabilidade Administrativa de Edno José Cardoso Lopes, Responsabilidade Técnica Médica de Renata Viana Soares Tuma Martins e Responsabilidade Técnica Psicológica de Priscilla Monteiro Cordeiro Camelo II – À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
DIRETORA-GERAL/DETRAN-PA

Protocolo: 1071864

PORTARIA Nº 1471 /2024-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;
CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO o requerimento nº 2024/278093, apresentado pela empresa V. S. NUNES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ : 07.238.084/0001-45, junto a esta Autarquia;
CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a Renovação de Credenciamento da referida empresa;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o CREDENCIAMENTO a empresa V. S. NUNES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.238.084/0001-45, com estabelecimento na Avenida Felix Clemente Malcher, nº 20, Bairro: Pioneiro, CEP: 68.447-000, com atuação na Região de Trânsito de Abaetetuba, no município de Barcarena, junto ao Departamento de Trânsito, para ministrar o(s) curso(s) de:
I - MOPP – Condutor de Produtos Perigosos;
II - Condutor de Veículo de Emergência;
III - Condutor de Veículo de Transporte de Passageiros;
IV - Condutor de Veículo Escolar;
V - Condutor de Veículos de Cargas Indivisíveis;
VI – Transporte de passageiro -Mototaxista;
VII – Entrega de Mercadorias - Motofretilista;
VIII - Diretor Geral



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a qual retificou o código Simas dos itens 1 e 6 do Contrato nº 008/2024 – PCEPA, celebrado junto a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, o código Simas dos itens 1 e 6 do instrumento supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				REG	BELEM	TOTAL		
1	Teste rápido para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais	132230-3	UND	2000	1000	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
6	Kit PSA 3ª geração, Método Enzimaimunoensaio, tipo conjunto completo. Apresentação: testes individuais	130793-2	UND	2304	1000	3304	R\$ 9,33	R\$ 30.826,32
VALOR GLOBAL								R\$ 46.726,32

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 08 de maio de 2024.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral